LEI Nº. 4757, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Poder Legislativo conceder abono natalino aos Servidores Públicos e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo, autorizado a conceder abono natalino, no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), aos seus Servidores Públicos, no mês de dezembro/2012.

§1º A parcela a que se refere esta Lei será disponibilizada no Cartão Coopelife de cada Servidor Público, no dia 21/12/2012.

§2º O abono natalino corresponderá a 1/12 avos do valor previsto no *caput*.

§3º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.

Art. 2º A parcela a que se refere esta Lei não será concedida aos seguintes Servidores Públicos ativos, no período:

I - de licença não remunerada pela Câmara Municipal que implique afastamento do serviço;

II - em que estejam cedidos a outros órgão sem ônus para o Poder Legislativo;

III - em que estejam suspensos, preventivamente ou não, em decorrência de Processo Administrativo ou Sindicância.

Parágrafo único. O disposto no caput do art. 2º não se aplica à servidora que estiver no gozo de Licença à Gestante, à Lactante e à Adotante, e nem ao servidor que estiver em Licença para Tratamento de Saúde e por motivo de acidente em serviço até o período de 6 (seis) meses de afastamento.

Art. 3º A parcela a que se refere esta Lei será concedida a cada Agente Público, não devendo ser levado em consideração o número de cargos ocupados pelo mesmo.

Art. 4º A parcela concedida por esta Lei não terá caráter remuneratório, não integrando o vencimento/remuneração para quaisquer efeitos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente, ficando o Poder Legislativo autorizado a proceder a suplementação, caso seja necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 11 de dezembro de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RODRIGO MENEZES VIANA
Chefe de Gabinete

Originária do Projeto de Lei nº 699/2012, de autoria dos Vereadores Gonçalo José de Faria, Cid Corrêa Mesquita, Mauro Cesar Alves de Sousa e Eugênio Vilela Júnior (Mesa Diretora).